

UBS BB Conglomerado Prudencial: Controle de Riscos e Capital

OR Taxonomia: 12.3 Regulatory Reporting

Responsável: Diretor de Risco e Compliance do UBS BB

Aprovação: UBS BB Risk & Control Committee ("RCC")

Propósito deste documento

Promover transparência quanto à estrutura de gestão de riscos da instituição e gestão de capital, por meio da divulgação de informações referentes à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco ("RWA") e à apuração do Patrimônio de Referência ("PR").

Aplicabilidade

Localidade	Brasil
Entidade Legal	Conglomerado Prudencial do UBS BB, composto por: <ul style="list-style-type: none">• UBS Brasil CCTVM S.A.• UBS Brasil Banco de Investimento S.A.
Divisão de Negócios	Todas
Área de Negócios	Todas
Funções	Todas

Índice

1.	Introdução	3
1.1.	Objetivo.....	3
1.2.	Escopo.....	3
1.2.1.	Contexto Operacional.....	3
2.	Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital	4
2.1.	Princípios	4
2.2.	Apetite por Riscos.....	4
2.3.	Estrutura Organizacional.....	5
2.4.	Governança	7
2.4.1.	CORIS (Comitê de Risco e Capital do UBS BB).....	7
2.4.2.	ALCO (Comitê de Ativos e Passivos ou <i>Asset and Liability Committee</i>).....	8
2.4.3.	RCC (Comitê de Riscos e Controles ou <i>UBS BB Risk & Control Committee</i>).....	8
2.4.4.	FCPC (Comitê de Prevenção a Crimes Financeiros ou <i>UBS BB Financial Crime Prevention Committee</i>).....	8
2.4.5.	Testes de Estresse	8
2.5.	Processos e Sistemas.....	9
2.6.	Categorias de Risco	9
2.6.1.	Gerenciamento de risco de mercado.....	10
2.6.2.	Gerenciamento de risco de liquidez	10
2.6.3.	Gerenciamento de risco de crédito	11
2.6.4.	Gerenciamento de risco operacional	12
2.6.5.	Gestão do risco climático e sustentabilidade	12
2.6.6.	Gerenciamento de capital.....	12
3.	Informações de Riscos e Capital	13
3.1.	Adequação do Patrimônio de Referência	13
3.2.	Limite de Imobilização	15
3.3.	Informações Relativas ao Risco de Crédito	15
3.4.	Informações Relativas ao Risco de Mercado e às Demais Participações Societárias.....	16
4.	Documentos Relacionados	17
Anexos		18
1.	Composição e Adequação do PR	18
2.	Razão de Alavancagem	21

1. Introdução

1.1. Objetivo

Este documento apresenta a estrutura e a estratégia adotadas pelo Conglomerado Prudencial do UBS BB no gerenciamento e controle de sua exposição aos riscos e de seu capital, em linha com os requisitos do Pilar III de Basileia e com a cultura da instituição de promover máxima transparência quanto à sua gestão de riscos. Ele também visa a atender à Resolução nº 4.557/2017, do Conselho Monetário Nacional, e à Resolução nº 54/2020, do Banco Central do Brasil, que dispõem, respectivamente, sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações; e sobre a divulgação do relatório de Pilar 3. Este documento também segue as diretrizes descritas na Política Conglomerado Prudencial do UBS BB: Divulgação de Informação.

A Diretoria Executiva do UBS BB ("ExCo") se responsabiliza integralmente pelas informações divulgadas neste documento.

1.2. Escopo

Este documento se aplica ao Conglomerado Prudencial do UBS BB ("Conglomerado"), composto pela UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS Brasil CCTVM") e pelo UBS Brasil Banco de Investimento S.A.

1.2.1. Contexto Operacional

O modelo de negócios do Conglomerado está direcionado à prestação de serviços de corretagem a clientes por meio de sua entidade UBS Brasil CCTVM. Esta entidade é parte da estrutura de *IB Global Markets* e seu negócio é focado na oferta de serviços de acesso ao mercado, execução e compensação a clientes, com receita gerada por comissões. O negócio é dividido em três mesas de intermediação – ações, derivativos e negociação eletrônica – e os principais produtos ofertados são ações à vista, empréstimo de ações, opções de ações, futuros e opções de câmbio e juros e renda fixa pública e privada. Os clientes da CCTVM são, em sua maioria, investidores institucionais, corretoras e bancos e fazem uso de uma avançada plataforma tecnológica para a execução de suas transações por intermédio da UBS Brasil CCTVM.

A atividade operacional do Conglomerado implica um escopo limitado de exposição a riscos financeiros, uma alavancagem reduzida e a restrição de suas atividades de tesouraria prioritariamente à gestão de liquidez e capital. Por outro lado, alguns riscos consequenciais que emergem das operações do Conglomerado são significativos e podem resultar em perdas financeiras e em impactos na reputação da instituição. Sendo assim, como descrito no documento relativo à sua Declaração de Apetite por Riscos ("RAS"), o Conglomerado está exposto a categorias de risco cuja descrição e nível de apetite estabelecido pelo Conselho de Administração do UBS BB ("CA") são detalhados neste documento.

1.2.2. Política de Divulgação de Informações

A Política de Divulgação de Informações do UBS BB abrange os procedimentos e governança para divulgações de informações que evidenciem o atendimento de requerimentos prudenciais pela instituição, como a divulgação do relatório de Pilar 3, em linha com os pilares, princípios e comportamentos do Grupo UBS.

O UBS BB adota como boa prática a divulgação do relatório de Pilar 3 incorporando outras informações não obrigatórias para o segmento S4, em periodicidade trimestral, como a estrutura de gerenciamento e informações de riscos e capital, composição e adequação do PR e razão de alavancagem, para uma compreensão abrangente da posição financeira da instituição. Essa abordagem busca proporcionar transparência e confiabilidade nas informações divulgadas.

2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital

2.1. Princípios

A gestão e controle de riscos fazem parte da cultura de qualquer companhia, especialmente aquelas ligadas ao sistema financeiro, onde a assunção de risco e seu consequente controle e mitigação são aspectos fundamentais da estratégia da organização e elementos integrais da criação de valor sustentável para o acionista. Se houver falhas no estabelecimento da cultura de gestão de riscos, perdas financeiras significativas podem ocorrer, e em um pior cenário, efeitos negativos na reputação e na confiança de clientes podem ser sentidos. O UBS BB reconhece que assumir, gerenciar e controlar riscos são elementos primordiais das atividades do negócio e, sendo assim, o nosso objetivo não é eliminar todas as fontes possíveis de risco, e sim identificar e compreender os riscos de modo a encontrar um equilíbrio adequado entre risco e retorno, levando em conta os princípios básicos de ética, integridade e colaboração, que norteiam as práticas e políticas de gestão de riscos do Grupo UBS.

Os elementos mais importantes que definem a cultura de riscos do Conglomerado estão descritos na sua RAS, bem como nos Pilares, Princípios e Comportamentos, Princípios de Gestão e Controle de Riscos, no Código de Conduta e Ética e nas Diretrizes de Remuneração do Grupo UBS. Uma forte ênfase é atribuída à responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo UBS em respeitar as nossas diretrizes de conduta a todo o instante, protegendo assim a reputação da instituição, que é o seu ativo mais valioso.

A cultura e estratégia de riscos é disseminada pela instituição por meio de políticas aplicáveis a cada risco individualmente, relatórios gerenciais, fóruns de discussão e comitês de riscos, comunicação interna e também por meio de cursos e treinamentos presenciais e virtuais.

2.2. Apetite por Riscos

O Conglomerado define sua RAS de forma a assegurar que os riscos incorridos em todos os níveis da Organização sejam aderentes à sua disposição e à sua capacidade de assumi-los, às suas prioridades estratégicas, às condições de competitividade e ao ambiente regulatório em que a instituição atua, considerando as perspectivas global e local. A estrutura de apetite por riscos possui uma abordagem abrangente, integrando todos os riscos materiais incorridos pelo Conglomerado, e é estruturada para proteger a marca e a reputação da instituição.

A declaração de apetite por riscos considera elementos que definem:

- A capacidade de risco: representa o máximo nível de risco que a instituição pode assumir dadas as restrições de recursos e antes de violar os limites determinados pelo capital regulatório, necessidades de liquidez, ambiente operacional (infraestrutura técnica, *expertise*) e demais obrigações.
- O apetite ao risco: representa os tipos e níveis agregados de risco que a instituição está disposta a assumir, dentro de sua capacidade de risco, para atingir seus objetivos estratégicos.
- O perfil de risco: representa o retrato, em um determinado momento, das exposições em risco brutas e residuais da instituição.

A estratégia de riscos do Conglomerado segue o plano estratégico de negócios definido pelo CA e é refletida em seus processos de planejamento financeiro e orçamentário. Este mesmo Conselho, com manifestação prévia do Comitê de Riscos e Capital do UBS BB (“CORIS”), é responsável por definir e revisar periodicamente os níveis de apetite por riscos através da estrutura de LTTs (limites, metas e gatilhos), bem como definir estratégias de mitigação de risco em caso de excesso destes limites. Os indicadores de apetite por riscos são reportados ao CA e ao ExCo periodicamente. Tais órgãos também monitoram a efetividade das estratégias de mitigação de riscos através da análise dos resultados dos testes de estresse.

A estrutura de LTTs descrita na RAS é cascateada na instituição por meio de limites de risco individuais, mais granulares e monitorados por meio de relatórios gerenciais e sistemas de risco. Autoridades são delegadas ao Diretor de Risco e Compliance do UBS BB (“CRO”) para assegurar o cumprimento destes limites por meio de ações de mitigação previamente aprovadas pela estrutura e governança de riscos do UBS BB. Exceções devem ser reportadas aos membros do ExCo e ao CA em comitês *ad hoc* ou através de comunicação interna para que sejam tomadas as devidas ações corretivas.

2.3. Estrutura Organizacional

O Conglomerado adota uma abordagem holística de gerenciamento e controle de riscos, que conta com uma estrutura integrada e uma RAS que são revisadas pelo ExCo e pelo CA anualmente e estão em linha com as diretrizes de seus acionistas e com os requerimentos regulatórios locais. O CA e o ExCo têm participação ativa no gerenciamento e controle de riscos através de uma robusta estrutura de comitês, de políticas específicas, e de limites de exposição aos diversos riscos dentro dos níveis aceitos pela instituição. Desta forma, reforçam o seu papel dentro da governança corporativa, inclusive na identificação e discussão prévia dos riscos inerentes de novos produtos e serviços.

Cabe ao CA deliberar sobre os assuntos relacionados à gestão e controle de riscos do Conglomerado, promover a disseminação da cultura de riscos da instituição e fixar os seus níveis de apetite por riscos e cabe ao ExCo propor, cumprir e fazer cumprir as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos estabelecidos pelo CA. Os funcionários do Grupo UBS que assumem a posição de membro em CA em entidades do Grupo UBS não têm direito a remuneração separada e a remuneração de membros externos deve ser aprovada de acordo com as disposições aplicáveis da legislação local, regulamentos e documentos constitucionais das entidades do Grupo UBS.

A gestão de negócios, como primeira linha de defesa, é a responsável primária pelas exposições em riscos e deve manter processos e sistemas eficientes para o seu gerenciamento, incluindo controles internos abrangentes e procedimentos devidamente documentados.

Já o controle de riscos é executado por áreas específicas e independentes, como a de controle de riscos da 1ª e 2ª linhas de defesa, finanças risco operacional, compliance, sob a coordenação do CRO, e segregadas das áreas de negócio e de auditoria interna. É também responsabilidade do CRO a adequação, à RAS e aos objetivos

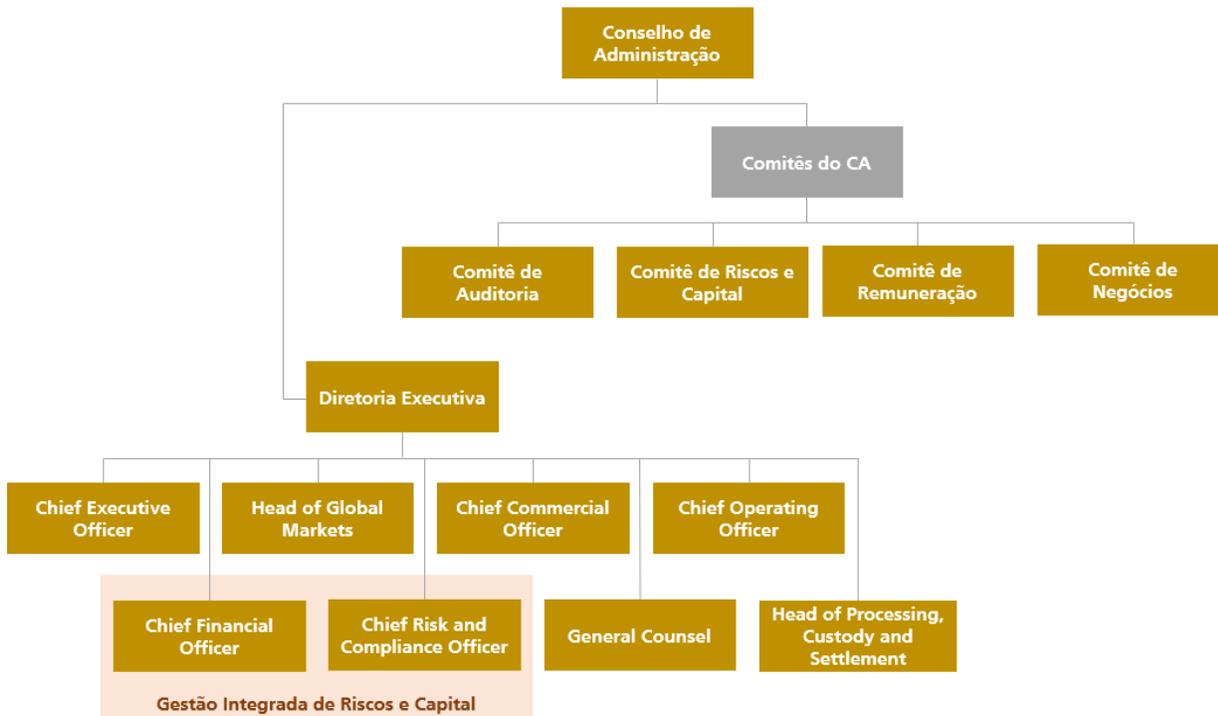
estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos.

Group Internal Audit ("GIA") do Grupo UBS, a auditoria interna do UBS BB e a auditoria externa formam em conjunto a terceira linha de defesa e avaliam o grau de efetividade do ambiente de gestão, controle e governança de riscos.

Níveis de autoridade de risco são delegados ao executivo de risco local representado pelo CRO e ao órgão colegiado competente representado pelo CA para a aprovação de transações, posições e exposições. Estes níveis de autoridade devem ser compatíveis com a capacidade e apetite por riscos da entidade e riscos que excedam estes níveis de autoridades devem ser escalados para níveis de autoridades superiores.

Todos os riscos são discutidos e sua integração é analisada pelo Comitê de Riscos e Controles do UBS BB ("RCC") e pelo Comitê de Prevenção a Crimes Financeiros do UBS BB ("FCPC"), ambos órgãos de governança do ExCo. Decisões no âmbito de controle de riscos são tomadas pelo CA, com manifestação prévia do CORIS e/ou do Comitê de Auditoria do UBS BB ("COAUD"). Além disso, o UBS BB realiza testes de estresse periódicos, englobando abordagens individualizada (efeitos de estresse sobre portfólios específicos e categorias de riscos individuais) e integrada (combinação de efeitos de estresse em diferentes categorias de riscos sobre todos os portfólios impactados), para apoiar a identificação e gerenciamento de potenciais concentrações de risco e testar os níveis de apetite por riscos descritos na RAS.

Figura 1. Organograma Institucional



São responsabilidades do Conselho de Administração:

- Fixar os níveis de apetite por riscos na RAS e revisá-los regularmente;
- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual:
 - › as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
 - › o programa de testes de estresse;
 - › as políticas para a gestão de continuidade de negócios;
 - › o plano de contingência de liquidez;
 - › o plano de capital;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital;
- Aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos, nas políticas e nas estratégias, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Riscos e Capital;
- Garantir que a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

São responsabilidades da Diretoria Executiva:

- Propor, cumprir e fazer cumprir as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- Conduzir os negócios do Conglomerado dentro dos níveis de apetite por riscos aprovados pelo CA;
- Estabelecer a organização e as atribuições do RCC e do FCPC.

São responsabilidades do *Chief Risk and Compliance Officer*:

- A supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- A adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- A adequada capacitação dos integrantes do Departamento de Controle de Riscos, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- O subsídio e a participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o ExCo e o CORIS.

O *Chief Financial Officer* ("CFO"), responsável pela estrutura de gerenciamento de capital, tem a responsabilidade de assegurar que o plano de contingência de liquidez e o plano de capital reflitam adequadamente os riscos e as estratégias definidas para o Conglomerado.

2.4. Governança

2.4.1. CORIS (Comitê de Risco e Capital do UBS BB)

É um comitê de assessoramento ao CA no que concerne ao exercício das suas funções relativas à gestão de riscos e de capital, emitindo recomendações não vinculantes para auxiliar as decisões do CA.

2.4.2. UBS BB ALCO (Comitê de Ativos e Passivos do UBS BB ou *UBS BB Asset and Liability Committee*)

O UBS BB ALCO é um comitê do ExCo e tem como objetivo a aplicação eficiente dos recursos da instituição em conformidade com os limites, estratégias e princípios estabelecidos pelo CA e regulamentação local. Fazem parte da pauta do UBS BB ALCO os seguintes tópicos:

- Risco de liquidez e de captação,
- Risco de taxa de juros na carteira bancária,
- Gestão de ativos e passivos,
- Uso e gestão de capital.

2.4.3. RCC (Comitê de Riscos e Controles do UBS BB ou *UBS BB Risk & Control Committee*)

O RCC é um comitê do ExCo e tem como principal função auxiliá-lo na condução dos mandatos, direitos e responsabilidades a ela atribuídos no que diz respeito ao gerenciamento de riscos.

Dentre suas atribuições destacam-se:

- Discutir e coordenar assuntos relativos a questões regulatórias e legais relativas ao gerenciamento de riscos,
- Escalar decisões materiais de assuntos regulatórios e reputacionais,
- Discutir e coordenar as estratégias de negócio do UBS BB e seus reflexos na estratégia de gestão de riscos,
- Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada, e supervisionar sua observância,
- Discutir políticas de gerenciamento de riscos,
- Manter registros de suas deliberações e decisões.

2.4.4. FCPC (Comitê de Prevenção a Crimes Financeiros do UBS BB ou *UBS BB Financial Crime Prevention Committee*)

O FCPC é um Comitê do ExCo e tem como principal objetivo monitorar a efetividade dos controles da UBS BB relacionados à prevenção da lavagem de dinheiro, de maneira a assegurar o cumprimento às políticas, leis e regulações relativas ao tema. Dentre suas atribuições, destacam-se:

- Rever e propor diretrizes e procedimentos quanto à prevenção de crimes financeiros e conheça-seu-cliente ("KYC").
- Escalar assuntos críticos e riscos que excedam o apetite da UBS BB.
- Definir ações relacionadas a investigações e reporte de atividades ou transações suspeitas;
- Monitorar e rever as regulações pertinentes ao tema.

2.4.5. Testes de Estresse

O UBS BB realiza testes de estresse periódicos por meio de análises de sensibilidade e de cenários, englobando abordagens individualizada e integrada. O objetivo das métricas de estresse adotadas é quantificar as exposições em risco sob movimentos extremos do mercado, eventos disruptivos econômicos e eventos geopolíticos. Elas são utilizadas como uma ferramenta de gerenciamento para identificar perfis de risco e concentrações potenciais, estabelecer limites de risco e para fins de planejamento de liquidez e capital.

A RAS do Conglomerado requer que as perdas estimadas resultantes de testes de estresse sejam identificadas e limitadas em todos os portfólios e atividades de acordo com o apetite da instituição. Como suporte à RAS, o Programa de Testes de Estresse do Conglomerado detalha o conjunto de procedimentos e governança do Conglomerado para a estimativa e o controle destas potenciais perdas, que são geralmente, mas não exclusivamente, decorrentes de eventos improváveis, mas plausíveis e de alta severidade.

As perdas por estresse mais relevantes podem surgir nos seguintes fatores de risco, considerando o modelo de negócio do Conglomerado e segundo os conceitos apresentados na RAS local:

- Insuficiência de capital e impactos na alavancagem
- Risco de negócio
- Risco de liquidez
- Risco operacional
- Risco de crédito
- Risco de tesouraria

Quanto ao risco de mercado, apesar de não haver limite de apetite ao risco específico em função de sua pequena materialidade, há valores específicos que limitam o portfólio da UBS Brasil CCTVM que faz parte do Conglomerado.

Os testes de estresse podem ser definidos para categorias de riscos individuais (listadas acima) ou para uma combinação delas e podem ser aplicados tanto ao portfólio integral do Conglomerado quanto a sub-carteiras. Além disso, é importante enfatizar a interdependência conceitual entre a RAS, o planejamento de capital e os testes de estresse. Cada um destes processos possui componentes que alimentam ou se aproveitam de partes dos outros processos, o que exige uma integração operacional entre estes exercícios.

2.5. Processos e Sistemas

O UBS BB acredita que a adoção de processos abrangentes, confiáveis e bem documentados é uma premissa fundamental para um gerenciamento eficaz de riscos. Para isso, mantém uma estrutura de limites para o enquadramento de suas exposições ao seu apetite de risco, uma gama de relatórios que permitem o monitoramento das principais métricas de risco e do consumo desses limites, procedimentos que possibilitam a tempestiva comunicação para os níveis superiores em casos de excesso e uma governança bem estabelecida que estimula o constante debate sobre o gerenciamento dos riscos e confere agilidade nas tomadas de decisão.

Tais processos são amparados por uma infraestrutura tecnológica eficiente, que visa ao processamento de informações de forma robusta e rápida e à mitigação dos riscos operacionais. Além da infraestrutura local, o UBS BB está conectado à rede global do Grupo UBS com links de comunicação redundantes e, por meio dessa rede, utiliza serviços centralizados de suporte à gestão de riscos e capital.

Vale observar que é responsabilidade das áreas de negócios assegurar o fluxo adequado de dados aos sistemas de riscos, de maneira a possibilitar a sua mensuração de acordo com os critérios estabelecidos pelo CA e descritos nas respectivas políticas de riscos.

2.6. Categorias de Risco

As categorias de riscos relevantes para o Conglomerado são derivadas de suas atividades de negócios. Os principais objetivos estratégicos do Conglomerado é prestar serviços de corretagem, atuar como agente intermediário e membro de compensação de seus clientes em transações realizadas na Bolsa [B]³ (Brasil Bolsa Balcão) por meio de sua corretora, a UBS Brasil CCTVM.

Por se tratar de uma das maiores corretoras do mercado, a UBS Brasil CCTVM é amparada por uma ampla gama de processos operacionais e por uma complexa infraestrutura tecnológica, as quais podem ser fontes geradoras de risco não financeiro.

Já o risco de crédito emerge da obrigação de a UBS Brasil CCTVM honrar quaisquer liquidações na Bolsa [B]³ caso seus clientes não as façam. Apesar de os valores serem significativamente recuperáveis pela execução de garantias financeiras, seus efeitos de segunda ordem em risco de liquidez, especialmente em condições de estresse de mercado, podem levar a instituição à insolvência. Esta exposição por sua atuação como membro de compensação e por suas responsabilidades perante a estrutura de salvaguardas da [B]³ também é um risco considerado material. Vale observar que o Conglomerado não concede empréstimos ou possui uma carteira ativa de crédito privado.

O risco de liquidez também decorre do portfólio de títulos públicos emitidos pelo governo do Brasil, no qual está investido a maior parte do capital do Conglomerado. Tais instrumentos são classificados na carteira bancária como disponíveis para venda, são mantidos com a finalidade de prover liquidez e podem apresentar dificuldades para serem transacionados dependendo do volume e da “profundidade” do mercado. Esta posição também gera o risco de taxas de juros na carteira bancária.

De maneira abrangente, o Conglomerado também está exposto ao risco de negócio, risco de taxa de câmbio na carteira bancária, risco reputacional, risco regulatório, risco social, ambiental e climático; risco de modelo e risco de contágio.

Para a estratégia de negócios do Conglomerado, não são considerados como riscos materiais, o risco de mercado advindo da carteira de negociação e o risco tributário.

2.6.1. Gerenciamento de risco de mercado e tesouraria

O Conglomerado possui política e procedimentos específicos, atendendo à regulamentação local e às diretrizes globais do Grupo UBS. Atualmente, o Conglomerado possui em sua carteira bancária posições de capital investida em títulos públicos indexados à taxa SELIC (com risco de mercado imaterial), em depósitos bancários e em operações compromissadas para fins de gestão de caixa. Posições na carteira de negociação podem ser provenientes de erros operacionais (conta erro da corretora), sem intenção de negociação. A gestão de risco é baseada em controles de risco e de exposição, monitorados em um sistema fornecido por terceiro e reportados diariamente às áreas interessadas pelo Departamento de Controle de Riscos.

As posições da carteira bancária estão sujeitas a cálculos de ΔNII e, eventuais posições da carteira de negociação estão sujeitas ao cálculo de VaR, conforme descrito na seção 3.4 deste relatório.

2.6.2. Gerenciamento de risco de liquidez

A gestão de liquidez do Conglomerado Prudencial do UBS BB é de responsabilidade do Departamento de Finanças, que conta com a ajuda das unidades de risco (1ª e 2ª linhas de defesa) para o monitoramento de métricas que auxiliem nesta gestão.

O controle de liquidez foi estabelecido de forma compatível à complexidade dos produtos e serviços oferecidos atualmente pelo Conglomerado e é executado em três níveis:

- **Intradiário:** monitoramento, em tempo real, das movimentações de ativos exigidas pelas câmaras de compensação e de liquidação da [B]³ segundo as regras de sua estrutura de salvaguardas. Por meio do

monitoramento de risco intradiário, a área de Risco da Corretora verifica a adequação do conjunto das operações já alocadas de cada comitente aos respectivos limites, bem como monitora a necessidade de depósitos de colateral e pagamentos em caixa para a cobertura de margem e ajuste. Caso algum comitente ou a própria UBS Brasil CCTVM viole o seu limite de risco, ou seja, chamado a depositar mais ativos em margem ou pagar algum ajuste, a área de Risco da Corretora atua juntamente com as Áreas de Negócios e Operações para que o enquadramento ocorra dentro do prazo exigido pela [B]³.

- **Até D+2:** rotina diária através da qual os fluxos de caixa são projetados até D+2 (ciclo de liquidação do mercado à vista), com objetivo de detectar antecipadamente eventuais focos de risco de liquidez para a Corretora. Utilizam-se as liquidações projetadas entre D+0 e D+2 (obtidas por meio de sistemas fornecidos pela [B]³) e realiza-se o teste de liquidez em três frentes:
 - › Suficiência de Caixa: verifica a suficiência de liquidez dada pelo caixa da UBS Brasil CCTVM para cobrir as liquidações projetadas até D+2 nos mercados à vista e de derivativos.
 - › Análise de Cobertura: acrescenta ao caixa disponível o colchão de liquidez composto pelas linhas de liquidez disponíveis.
 - › Análise de Stress: verifica o impacto de liquidez após um teste de estresse, que corresponde à não entrada dos maiores movimentos projetados por dia do ciclo de liquidação (D+1 a D+2).
 - › Os eventuais riscos são reportados em relatório próprio, que é gerado em base diária e distribuído a representantes do ExCo e áreas de Controle, Gestão e Negócios.
- **Estratégico:** modelos de gestão de liquidez de curto e longo prazo, conforme os parâmetros globais do Grupo UBS e sempre alinhados com os novos requerimentos de Basileia III. Estes resultados são reportados para o ExCo através do ALCO.

Adicionalmente, o Conglomerado conta com um Plano de Contingência de Liquidez, onde são especificadas as ações e as fontes de recursos a serem acionadas caso haja rompimento dos indicadores que compõem o plano.

2.6.3. Gerenciamento de risco de crédito

O risco de crédito pode ser definido como o risco de perda decorrente da inabilidade ou falha de uma contraparte em cumprir suas obrigações financeiras. O aumento na alavancagem de algum comitente ou o enfraquecimento no ambiente macroeconômico podem resultar em uma deterioração da nossa exposição de crédito, caso alguma contraparte em dificuldades falhe em cumprir suas obrigações com a [B]³ e a corretora tenha que honrá-las em seu lugar. O impacto deste cenário pode ser amplificado pela erosão nos preços dos ativos dados em colateral, podendo causar um efeito de segunda ordem na nossa liquidez. No Conglomerado, a gestão da exposição de crédito é baseada em uma estrutura de política e limites desenvolvida de forma a refletir o apetite ao risco da corretora no papel de Participante de Negociação Plena e Membro de Compensação perante a Câmara de Compensação e Liquidação da [B]³ (já que o Conglomerado não concede crédito). O monitoramento destes limites é realizado pelo Departamento de Controle de Riscos através da utilização de sistemas proprietários e da geração de relatórios enviados diariamente às demais áreas de Controle e Negócios.

O Conglomerado, em linha com as diretrizes do Grupo UBS, usa uma abordagem de segmentação onde exposições são gerenciadas a partir de grupos definidos por parâmetros de risco semelhantes e por tamanho de exposição. Dentro do segmento de contrapartes relevantes, cada cliente da corretora possui um limite operacional que reflete a exposição em margem em operações de derivativos na [B]³ ("TOFF"¹) e um limite mais abrangente, que leva em consideração o colateral (mitigante) depositado e os ajustes devidos ("ETDC"²). Os limites para estas métricas são definidos no momento da admissão do cliente na corretora e são revistos periodicamente ou tempestivamente em caso de inadequação ou desenquadramento. O risco de pré-liquidação implícito à compra de ações no mercado à vista sem envio do caixa antecipadamente também é monitorado. A decisão de aumentar um

¹ TOFF = Total Options and Financial Futures

² ETDC = Exchange Traded Derivatives - Client

limite ou exigir o enquadramento de uma exposição é da autoridade delegada de crédito (executivo de crédito), sendo o CRO no caso do Brasil, caso o montante esteja dentro de sua alçada. Caso não esteja, o assunto deve ser escalado para o executivo de crédito com autoridade apropriada para aprovação. O executivo de crédito também é responsável pelo processo de análise de crédito, atribuição e revisão anual de *ratings*. Tal processo engloba visitas presenciais aos principais clientes (*due diligences*), reporte das decisões de crédito no RCC e a formalização de acordo com a estrutura de crédito global.

2.6.4. Gerenciamento de risco não financeiro (ou risco operacional)

O Conglomerado define o risco não financeiro como o risco de perda resultante de inadequação ou falha de processos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Tal definição abrange o risco legal. Os efeitos podem se estender além das perdas financeiras e podem resultar em impactos na reputação da instituição. Risco não financeiro é um componente relevante no cálculo do RWA para o Conglomerado, uma vez que a instituição conta com uma complexa gama de processos operacionais e está sujeita a falhas humanas e sistêmicas que podem causar danos financeiros e reputacionais.

A estrutura de gerenciamento do risco operacional implementada pelo Conglomerado atribui claras responsabilidades em relação à identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de riscos não financeiros e é compatível com a natureza e complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição. Tal estrutura foi implementada pelo Conglomerado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.557/17 bem como de acordo com as políticas globais adotadas pelo Grupo UBS.

A atividade de gerenciamento do risco operacional é executada pela área C&ORC, segregada da unidade de negócios e da unidade executora da atividade de auditoria interna. A área de C&ORC é responsável pela comunicação dos riscos operacionais ao CRO, aos demais membros do ExCo, ao CA e aos comitês de risco locais, fóruns nos quais são discutidas e determinadas ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas.

2.6.5. Gestão do risco climático e sustentabilidade

Os riscos ambiental, social e climático (“SCR”, na sigla em inglês) são os riscos do UBS BB impactar ou ser impactado negativamente pelas mudanças climáticas, capital natural, direitos humanos e outras questões ambientais, sociais e de governança. Para a identificação e gestão de risco, o Conglomerado estabeleceu a Política de Risco Climático e Sustentabilidade do UBSBB (“Política SCR”), que está alinhada a Política Global do Grupo UBS. A Política SCR define as áreas controversas com as quais o Conglomerado não realizará negócios e as áreas de preocupação, que correspondem a setores sensíveis, com os quais o Conglomerado apenas conduzirá negócios sob determinadas condições pré-definidas. A Política SCR é aprovada pelo CA e está sujeita a controles específicos com reporte periódico à estrutura de governança do Conglomerado.

2.6.6. Gerenciamento de capital

A estrutura local de gestão de capital foi implantada refletindo os parâmetros globais do Grupo UBS, alinhados com as práticas internacionais e os requerimentos de Basileia III em nível global e local. O gerenciamento de capital está integrado à nossa governança e aos nossos processos de gestão de riscos, uma vez que este é um aspecto chave no desenvolvimento do nosso plano estratégico, apetite e limites de risco.

O CA define as diretrizes a serem usadas como base para elaboração do plano de capital e do plano de contingência de liquidez que, por sua vez, são ferramentas-chave para a manutenção do capital dentro dos limites estabelecidos pela Conselho Monetário Nacional. A estrutura dos planos abrange os impactos no capital da

instituição de forma compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços ofertados aos clientes e com a dimensão da exposição aos riscos, fornecendo assim uma previsão confiável da suficiência do capital regulatório disponível tendo em vista objetivos estratégicos, lucros futuros, política de distribuição de lucros e ações previstas pela Administração.

O capital bem como os índices de suficiência de capital são monitorados mensalmente através de relatório encaminhado às funções de controle envolvidas no gerenciamento de capital e bimestralmente apresentado no UBS BB ALCO.

O capital é determinado na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil nos normativos pertinentes ao cálculo do Patrimônio de Referência (Capital Principal, Capital de Nível I e Capital de Nível II), bem como o Patrimônio de Referência Exigido. Adicionalmente, o Conglomerado mantém patrimônio de referência para cobrir os riscos provenientes das taxas de juros das posições da carteira bancária ("IRRBB").

A composição do RWA é apresentada na seção 3.1 deste relatório.

3. Informações de Riscos e Capital

3.1. Adequação do Patrimônio de Referência

A tabela abaixo nesta sessão apresenta as informações relevantes relacionadas à apuração dos ativos ponderados pelo risco e, por consequência, o valor resultante para o Patrimônio de Referência Exigido ("PRE"). A exposição ao risco de mercado é historicamente mínima e decorrente apenas de posições *overnight* da conta erro (devidas a erros operacionais da corretora).

A parcela correspondente ao risco de crédito é especialmente destinada a cobrir os riscos das exposições de operações realizadas em nome de clientes (nas operações de empréstimo de ativos e de derivativos) e liquidadas junto a contraparte central qualificada, de títulos e valores mobiliários, de créditos tributários, de disponibilidades, de ativo permanente e de outros direitos. Neste momento, o UBS não possui carteira ativa de crédito. O Conglomerado adota a abordagem padronizada abrangente para a apuração desta parcela, levando em consideração os efeitos de colaterais financeiros.

Para fins de apuração da parcela referente ao risco operacional, o Conglomerado adota a Abordagem do Indicador Básico ("BIA").

A tabela demonstra também o montante do PR apurado para cobertura do IRRBB segundo metodologia definida pelo Banco Central do Brasil.

Finalmente, as informações referentes ao Patrimônio de Referência ("PR") são apresentadas e os índices de capital expressos em termos de capital total (Índice de Basileia ou IB), capital de Nível I ("IN1") e capital principal ("ICP"). Uma vez que o Patrimônio de Referência do Conglomerado é composto integralmente por instrumentos elegíveis a capital principal, os três índices apresentam valores iguais.

O detalhamento da composição do Patrimônio de Referência e demais informações sobre a adequação do PR constam no item 1 do Anexo. Destaca-se que o Conglomerado não possui instrumentos de dívida emitidos na forma da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021, autorizados a compor o capital da instituição.

Nota-se que as informações referentes à data-base de Junho/2024 apresentaram um ligeiro aumento nos ativos ponderados pelo risco ("RWA") em relação às informações referentes à data base anterior, devido principalmente à diferença na parcela de ativos ponderados pelo risco referente ao risco de crédito (RWAcpad) dado leve aumento nas posições em derivativos e aluguel de ações.

Atualmente o Conglomerado opera com excesso de capital. Este excesso é mantido deliberadamente para fins de colateralização e liquidez uma vez que, atuando como agente de seus clientes e membro de compensação na [B]³, o Conglomerado pode ser obrigado a realizar depósitos de margem intradiária e liquidações significativas relacionadas às transações de clientes caso estes não venham a cumpri-las. Além disso, o Conglomerado deve manter participação no fundo de liquidação mutualizado da [B]³ por atuar como membro de compensação da Bolsa.

Em suas atividades de planejamento de capital, considerando as projeções financeiras em um cenário base e em cenários de testes de estresse, o Conglomerado continua com adequada suficiência de capital para enfrentar potenciais perdas decorrentes dos riscos incorridos na realização de suas atividades de negócios sob tais cenários.

BRL (M)	Jun'24
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	1.610,04
Risco de Crédito (RWAcpad)	318,73
20%	46,07
50%	1,86
100%	153,66
250%	117,14
Risco de Mercado	-
Risco de Operacional (RWAopad)	1.291,31
Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	128,80
IRRBB (RBAN)	24,09
Patrimônio de Referência (PR)	607,69
<i>Nível I</i>	607,69
<i>Capital Principal</i>	607,69
<i>Capital Complementar</i>	-
<i>Nível II</i>	-
Índice de Basileia (IB)	37,74%
Índice de Capital Nível 1 (IN1)	37,74%
Índice de Capital Principal (ICP)	37,74%

3.2. Limite de Imobilização

De acordo com as definições regulamentares estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, o total dos recursos aplicados no Ativo Permanente não pode ultrapassar 50% do valor do patrimônio líquido ajustado, apurado na forma da regulamentação em vigor. Nestas condições, o limite de imobilização (ativo permanente) de BRL 303,85 milhões encontra-se com margem de BRL 285,29 milhões, representando um índice de imobilização de 6,50%.

3.3. Informações Relativas ao Risco de Crédito

Ainda que o contexto operacional atual do Conglomerado Prudencial não configure a exposição ao risco de crédito pela concessão de linhas de crédito convencionais, a instituição está exposta a este risco como mencionado anteriormente, como mostra a tabela a seguir:

Exposições de Crédito

BRL (M)	Jun'24
Exposição em disponibilidades	1,42
<i>Reservas livres em espécie</i>	0,74
<i>Depósitos bancários</i>	0,68
Exposição em operações compromissadas de compra com revenda ³	229,66
Exposição em títulos públicos federais	371,39
Exposição em títulos e valores mobiliários diversos	6,20
Exposição em participação em fundos de garantia mutualizados de QCCP e demais garantias prestadas em bolsa	47,62
Exposição em operações em nome de clientes	121,61
<i>Derivativos - Valor de reposição⁴</i>	110,99
<i>Derivativos - Ganho potencial futuro⁴</i>	10,62
<i>Empréstimo de ações</i>	-
Exposição em operações a liquidar com liquidação pronta ou à vista ⁵	412,17
<i>Operações de compra</i>	412,17
<i>Operações de venda</i>	-
Exposição em créditos tributários ⁶	46,86

³ Sem efeito de mitigação

⁴ Parte não compensada

⁵ Sem aplicação de fator de conversão em crédito de operação a liquidar

⁶ Considerando exposições antes de ajustes prudenciais

<i>Créditos tributários de diferença temporária</i>	46,86
<i>Demais créditos tributários</i>	-
Exposição em ativos permanentes ⁶	39,21
Demais exposições (demais direitos)	54,92
Total	1.331,05

Quaisquer exposições elencadas na tabela anterior são exclusivamente sujeitas ao risco Brasil. O risco país é gerenciado de forma centralizada pelo Grupo UBS, não sendo definidos limites de concentração sob a perspectiva local.

No que tange à concentração por setor econômico, o Conglomerado entende que sua exposição se limita ao setor financeiro (clientes institucionais, instituições financeiras e corretoras) como resultado de seu modelo de negócio vigente.

Convém ressaltar que o Conglomerado definiu, em consonância às diretrizes globais do Grupo UBS e aos requerimentos regulatórios locais, regras específicas para o reconhecimento e gestão de ativos problemáticos, não havendo, no entanto, operações assim classificadas atualmente. Uma vez que isso ocorra, tais informações serão devidamente apresentadas neste relatório.

Uma vez que o modelo de negócio atual do Conglomerado não se apoia na concessão de linhas de crédito convencionais, provisões de crédito para devedores duvidosos não são apuradas de acordo com os requisitos estabelecidos na Resolução CMN 2.682 do Banco Central do Brasil.

No que tange aos instrumentos mitigadores de risco de crédito recebidos de clientes em operações realizadas na [B]³, o Conglomerado possui, como já descrito anteriormente, métodos próprios e de terceiros (especificamente, da própria [B]³) para avaliação de sua suficiência.

O Conglomerado não possui exposição sujeita ao risco de crédito de contraparte no mercado de balcão, atuando apenas com contratos a serem liquidados em sistemas de liquidação de câmaras de compensação e de liquidação nos quais a câmara atue como contraparte central.

O Conglomerado, em seu contexto operacional atual, não possui exposição em operações de aquisição, venda ou transferência de ativos financeiros e de securitização.

3.4. Informações Relativas ao Risco de Mercado

O Conglomerado, por determinação de sua estratégia de negócio, não incorre ativamente em risco de mercado, aceitando apenas exposições ao IRRBB, a qual se aplicam os processos de gerenciamento de risco apresentados anteriormente.

Não obstante, o Conglomerado mantém sistema para geração de reportes regulatórios de risco de mercado, baseados na regulamentação estabelecida pelo Banco Central do Brasil e aplicável ao caso de eventuais exposições a risco de mercado que decorram de eventos na conta-erro em função de falhas operacionais (tais exposições não são mantidas em balanço, devendo ser liquidadas no curtíssimo prazo, em até 5 dias úteis). Adicionalmente, a medida a seguir é adotada para avaliar a medida desta exposição eventual:

- *Value at Risk* ("VaR"): adota-se uma abordagem de VaR paramétrico calculado para um período de manutenção (*holding period*) de um dia e um nível de confiança de 95%, baseado em dados históricos de um período de observação de 1 ano.

Com relação ao IRRBB, a medida empregada para quantificar o risco de taxa de juros é:

- *Delta Net Interest Income* ("ΔNII"): impacto de alterações nas taxas de juros sobre o resultado entre o ganho com os juros dos ativos e os juros pagos dos passivos do Conglomerado.

A tabela a seguir mostra o impacto no resultado ou na avaliação do valor da instituição em decorrência dos choques estabelecidos (data de referência: Jun/2024):

Métricas de Risco	Valores (R\$ mil)
VaR	-
ΔNII	-24.094,01

4. Documentos Relacionados

- Demonstrações Financeiras Jun/2024 do Conglomerado (UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, UBS Brasil Banco de Investimentos)
- Política UBS BB: Divulgação de Informação

Anexos

1. Composição e Adequação do PR

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	628,350,430	628,350,430	628,350,430
2	Reservas de lucros	-	-	-
3	Outras receitas e outras reservas	-	-	-
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
5	<i>Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal</i>			
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	628,350,430	628,350,430	628,350,430
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	-
9	Ativos intangíveis	20,657,938	20,657,938	20,657,938
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-	-
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-	-
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de beneficiário definido	-	-	-
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-	-
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-

20	Direitos por serviços de Hipoteca			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam d e geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração d e lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	-
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras q ue compoñham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Cen tral do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não compoñham o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios			
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	20,657,938	20,657,938	20,657,938
29	Capital Principal	607,692,492	607,692,492	607,692,492

Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado2
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	-
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-

Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado2
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não compoñham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não compoñham o conglomerado	-	-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não compoñham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I Complementar	607,692,492	607,692,492	607,692,492

Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	-
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-

Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	-
58	Nível II	-	-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	607,692,492	607,692,492	607,692,492
60	Total de ativos ponderados pelo risco	1,610,044,591	1,610,044,591	1,610,044,591

Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	38%		
62	Índice de Nível I (IN1)	38%		
63	Índice de Basileia (IB)	38%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	6.13%		
65	do qual: adicional para conservação de capital			
66	do qual: adicional contracíclico	-		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	2.50%		

Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6.0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8.0%		

Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	-	-	-

Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		-
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-		-

2. Razão de Alavancagem

Resumo Comparativo entre Demonstrações Financeiras Publicadas e Razão de Alavancagem

Número da Linha	Item	Valor* (R\$ mil)
1	Ativo total de acordo com as demonstrações financeiras publicadas	1.209.439
2	Ajuste decorrente de diferenças de consolidação contábil	
3	Ajuste relativo aos ativos cedidos ou transferidos com transferência substancial dos riscos e benefícios e reconhecidos contabilmente	412.174
4	Ajuste relativo aos valores de referência ajustados e aos ganhos potenciais futuros em operações com instrumentos financeiros derivativos	93.984
5	Ajuste relativo a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários	-
6	Ajuste relativo a operações não contabilizadas no ativo total do conglomerado prudencial	
7	Outros ajustes	20.658
8	Exposição Total	981.581

Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem

Número da Linha	Item	Valor* (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	567.607
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	20.658
3	Total das exposições contabilizadas no BP	546.949
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	110.990
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	93.984
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	204.974
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	229.658
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	229.658
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	-
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	-
Capital e Exposição Total		
20	Nível I	607.692
21	Exposição Total	981.581
Razão de Alavancagem (RA)		
22	Razão de Alavancagem de Basileia III	62%

*Valores referentes a Junho de 2024, dado que o Anexo 2 é aplicável somente a data-base de junho e de dezembro, conforme regulação local.